



Capital Nacional das Flores

**DECRETO N.º 1.350/2018**

*“Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais, nos dias que especifica, e dá outras providências”.*

**FERNANDO FIORI DE GODOY**, Prefeito do Município da Estância Turística de Holambra, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e ainda;

**CONSIDERANDO** que a Copa do Mundo de 2018, terá a participação da Seleção Brasileira de Futebol;

**CONSIDERANDO** que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções de nossa cidade estarão voltadas para esses eventos;

**CONSIDERANDO** que, o fechamento das repartições públicas municipais, nos dias de jogos, deve se efetuar sem redução das horas de trabalho semanal a que os servidores públicos municipais estão sujeitos nos termos da legislação própria;

**CONSIDERANDO** que, há necessidade de manter, sem solução de continuidade, os serviços públicos essenciais aos cidadãos.

**DECRETO:**

**Art. 1º** O horário de expediente nas repartições públicas municipais, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, fica fixado da seguinte maneira:

- I - 7h às 12h, quando os jogos ocorrerem às 15h;
- II - 13h às 17h, quando os jogos ocorrerem às 9h;

**Parágrafo único.** O disposto no presente artigo não se aplica aos serviços do Pronto Socorro (Policlínica Central), Guarda Municipal, Agentes de Trânsito e Cemitério.

**Art. 2º** Para as escolas e creches municipais fica fixado o seguinte horário de expediente:

- I - 7h às 12h, quando os jogos ocorrerem às 15h;
- II - 12h30min às 17h40min, quando os jogos ocorrerem às 9h;
- III - o período noturno, permanece inalterado;



Capital Nacional das Flores

**Art. 3º** As Autarquias não abrangidas pelos artigos antecedentes poderão fixar o horário de expediente, nos mesmos moldes do presente Decreto, por ato de seu Superintendente Chefe ou cargo equivalente.

**Art. 4º** Caberá às autoridades competentes de cada Departamento, Órgão, ou Ente Municipal, fiscalizar e determinar o cumprimento das disposições deste Decreto, de modo a não prejudicar os serviços públicos.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 20 de Junho de 2018.

**FERNANDO FIORI DE GODOY**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

**GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA**  
Diretora Administrativa e Recursos Humanos